

ATA CACS FUNDEB N°001/2021– Aos cinco dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, as nove horas e cinco minutos, em Sessão Plenária virtual, iniciou-se a Sessão Plenária do CACS FUNDEB do Município de Goiânia, onde foi aferido e confirmado o quórum mínimo de presenças das Conselheiras e dos Conselheiros para abertura da mesma. Estiveram presentes: **Aguinaldo Lourenço Filho - Presidente; Rivael Aguiar Pereira – Vice Presidente;** Conselheiros Titulares: **Alessandra da Silva Camelo; Edileuza de Freitas Miranda Mendonça; Ludmylla da Silva Moraes; Sonia Maria Mateus de Barros; e a Suplente Mirelli Costa Davi** que nesta Sessão assumiu a titularidade na ausência da Conselheira Fernanda Ferreira Gomes. Estiveram presentes ainda, o Secretário Executivo Jorge Ricardo Arantes Borges e Ângela Gomes Fernandes apoio técnico da Secretaria Executiva do CACS FUNDEB. O Presidente Aguinaldo agradeceu à participação dos presentes e apresentou a pauta: 1- Abertura da Sessão Plenária virtual e Exposição da Comissão de Análises Prévia das Prestações de Contas da Secretaria Municipal de Educação(SME) quanto aos Recursos do FUNDEB dos meses de novembro e dezembro; 2- Informes sobre o Novo FUNDEB, o Novo CACS FUNDEB e encaminhamentos; 3- Informes Gerais; 4 – Encerramento. O Presidente solicitou que fosse lido o Edital de Convocação. Concedeu em seguida a palavra ao Conselheiro Rivael e a Presidência dos trabalhos para iniciar a exposição da análise realizada pela Comissão de Análises Prévia das Prestações de Contas dos recursos do FUNDEB, correspondentes aos meses de novembro e dezembro de 2020. O Conselheiro Rivael iniciou com a exposição do quadro demonstrativo do mês de novembro de dois mil e vinte, observando que a este balancete, a despesa superior a receita, ou seja, a Receita foi de quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, trezentos e nove reais e oitenta e quatro centavos (R\$ 45.772.309,84) e a despesa de quarenta e oito milhões, trezentos e trinta e um mil, trinta e um reais e sessenta e oito centavos (R\$ 48.331.031,68). Esclareceu que não se configura como irregularidade problema, pois o saldo financeiro acumulado no ano permanece positivo. Ressaltou que o que vai contar no final é o acumulado do exercício, que acontece no fechamento do ano fiscal. A seguir, expôs o Quadro demonstrativo do mês de dezembro de dois mil e vinte, observando que a Comissão detectou um superávit financeiro significativo. Informa que solicitaram a Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação, os esclarecimentos e documentações que justifiquem esse superávit financeiro e quais seriam os valores comprometidos de restos a pagar de 2020, bem como a nota explicativa dos mesmos. A Comissão foi prontamente atendida pela Contabilidade da SME e contemplada com os esclarecimentos e anexos ora apresentados, pois a SME demonstrou que o superávit financeiro, descontados as consignações e obrigações com o fundo previdenciário e IMAS, o superávit permaneceu dentro da margem do percentual exigido por lei, de até 5%, poderão ser utilizados no primeiro trimestre do Exercício imediatamente subsequente. O Conselheiro Vice Presidente continuou sua exposição ainda ao quadro superavitário constatado pelos Conselheiros, quanto ao balancete de dezembro de 2020, explicando a seus pares que, como sobraram em torno de trinta milhões no mês de dezembro, mas, como ainda tem restos a pagar e retenções, no montante de dezoito milhões, oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos, ficando portanto disponíveis Quinze milhões, Quatrocentos e trinta e dois mil, cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos. Os Conselheiros e Conselheiras iniciaram um debate acerca do valor superavitário do ano em exercício de 2020 do FUNDEB. Foi esclarecido que esse recurso só poderia ser utilizado na Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e na Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia. Ressaltado ainda pelo Conselheiro Rivael que esse montante só poderia ser utilizado para o fim a que se destina, conforme a

Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.

legislação FUNDEB. A Conselheira Ludmylla, representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação – SINTEGO, neste momento fez um aparte, solicitando os registros em ata: “sugiro a este colegiado que, conforme já nos posicionamos em comissão, seja feito um ofício à SME, no sentido de que sempre que houver superávits financeiros, os mesmos sejam repassados aos/as trabalhadores/as, mesmo que em forma de bônus e/ou que seja utilizado esses recursos para o cumprimento da legislação correspondente ao Estatuto do Magistério e Planos de carreira de todos/as os/as trabalhadores/as em Educação (Professores/as e servidores/as administrativos/as). Os Recursos do FUNDEB são da educação e à ela devem ser encaminhados e mantidos. Ressalto ainda que deixar sobrar milhões de reais em um Fundo, FUNDEB, que é nosso da educação, é inadmissível! Proponho que todos analisem a proposta da Comissão de encaminhar um expediente ao Secretário Municipal de Educação, recomendando a utilização desse recurso superavitário na valorização dos/as trabalhadores/as em educação da Rede Municipal de Educação de Goiânia.” Neste momento, houveram duas propostas, sendo a primeira que sugere que os recursos superavitários de cada ano, sejam utilizados exclusivamente na valorização profissional dos/as trabalhadores/as em educação, defendida pelas Conselheiras Ludymilla e Sonia, ambas representantes do SINTEGO; e em outra proposta, defendida pelo Conselheiro Rivael, que sugere a utilização do referido superávit financeiro, tanto para a valorização dos/as Profissionais da Educação, quanto à manutenção das infraestruturas das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação de Goiânia, sendo os recursos repassados diretamente às Unidades Educacionais para tais manutenções. A Conselheira Sônia reforça que: “se temos como valorizar mais o trabalhador e a trabalhadora, devemos fazê-lo.” Realizada a votação, foi aprovada a segunda proposta, por quatro votos a três. Nesse momento a Conselheira Ludymilla solicitou que fosse registrada em Ata CACS FUNDEB sua declaração de voto: “Lamento o posicionamento dos colegas, professores/as efetivos/as, que estão Conselheiros/as neste Colegiado, que, por meio de seu voto, colocaram a valorização dos/as profissionais de educação em segundo plano. Lembro que por conta da Pandemia da Covid 19, os/as trabalhadores/as tiveram reduzidos seus salários em até R\$ 500,00 (quinhentos reais) e no máximo 50% de seus vencimentos como foi o caso dos/as colegas que possuem dobras e ou acréscimos de carga horária e os contratos temporários. Finalizo esta fala, afirmando que respeito a decisão da maioria deste colegiado, mesmo não concordando, pois, a democracia diz do lugar do respeito às decisões coletivas e do direito de cada um em se posicionar”. O Conselheiro Rivael retomou a palavra e argumentou: “(...) que não vejo problema em utilizar um pequeno percentual, em torno de dois por cento (2%), do montante e encaminhar para as Unidades Educacionais. Sabemos que tem vários recursos para este fim, entretanto, qualquer verba a mais nas Unidades Educacionais seria mais que bem-vinda. Acredito ainda, que não faria mal algum em distribuir este recurso entre os trabalhadores e as escolas.” A Conselheira Alessandra, se manifestou concordando com as falas e proposta da Conselheira Ludmylla. “Existem inúmeras verbas para a manutenção das unidades escolares, cito o Escola Viva, o PAFIE manutenção, dentre outros, mas, quanto a uma maior valorização dos profissionais em educação, não tem nenhum recurso extra que garanta o cumprimento dos Pisos e das datas bases. Com essa pandemia e os contingenciamentos, seria interessante os trabalhadores e trabalhadoras receberem um pouco mais, mesmo que em forma de bônus. O Prefeito de Aparecida de Goiânia, Mendanha, fez a correção salarial naquele município.” A Conselheira Ludmylla novamente em aparte, afirmou que a correção salarial realizada no município de Aparecida de Goiânia, foi uma conquista do SINTEGO, em ação judicial contra o referido município. O Conselheiro Rivael neste momento disse que: “O problema maior

Conselho de Acompanhamento, Controle Social e Fiscalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação de Goiânia – Goiás - CACS FUNDEB - Lei Municipal N. 8.888 de 17 de março de 2010.

de todos, é a falta de planejamento. Penso que a SME precisa de um planejamento maior, ou seja, se já destinasse em torno de dois por cento (2%) para as Unidades Educacionais dos recursos já previstos pelo FUNDO, essa discussão não existiria. Se a Legislação já contempla que poderia ser utilizado até quarenta por cento (40%) na manutenção e desenvolvimento da Educação Básica, acredito que os dois por cento (2%) desse superavit, não fariam falta no processo de valorização profissional dos trabalhadores em educação. Reafirmo que o aprimoramento do Planejamento Anual é necessário e urgente”. A Conselheira Ludmylla se expressou: “Concordo com o Rivael quanto a questão de um melhor planejamento, pois, é fácil fazer economia as custas dos trabalhadores/as à medida que parte de seus vencimentos são retirados e seus direitos não são respeitados e cumpridos. Os contratos estão recebendo apenas cinquenta por cento (50%) dos seus salários e os/as administrativos/as não tiveram nem a data base de reajustes salariais garantida. Ressalto que os profissionais da educação estão muito prejudicados. Infelizmente a caneta não está nas nossas mãos, então, não podemos conceder os direitos e a valorização que é devida aos/as trabalhadores/as da Educação. Mas, não abrimos mão do lugar da luta por esses direitos e valorização. Acredito que esta discussão é extremamente válida e agradeço a todos e todas pelo crescimento do Conselho CACS FUNDEB.” O Presidente Aguinaldo, retomando à Presidência afirmou ser a favor da equidade e que acredita que partilhar ainda é a melhor solução. Agradeceu a todos e todas pela excelência no comprometimento com o Controle Social e que o Conselho tem desempenhado um relevante papel. Após tais debates, o Colegiado aprovou a proposta do envio do expediente ao Secretário Municipal de Educação, constando a recomendação para que haja a utilização dos recursos superavitários anuais, tanto na valorização do Trabalhadores em Educação, quanto no envio de parte desses recursos superavitários à manutenção das infra estruturas das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino (deliberada por quatro votos favoráveis e três contrários, sendo destes últimos, dois votos do SINTEGO). Em seguida, para finalizar a pauta da aprovação dos balancetes, em nome dos membros da Comissão, o Conselheiro Rivael, manifestou e recomendou, portanto, ao Conselho Pleno, o referendo, com a aprovação integral das PCs da SME quanto aos recursos do FUNDEB de novembro e dezembro de 2020. Ato contínuo, os Conselheiros, em processo de votação, acataram e aprovaram as referidas Prestações de Contas, na integralidade e por unanimidade, sem ressalvas, autorizando à Secretaria Executiva a expedição das respectivas certidões CACS FUNDEB das aplicações dos recursos do FUNDEB, para coleta de assinaturas e encaminhamentos das Prestações de Contas dos Recursos do FUNDEB de novembro no **processo n. 85509268/2021**, e **dezembro no processo n. 85509306/2021**, considerando a veracidade presumida dos dados e documentações apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte de Goiânia, anteriormente expostos. Passou-se ao próximo ponto de pauta, que referia-se ao Novo FUNDEB e o Novo CACS. Foi informado sobre o envio à todas e todos Conselheiros CACS FUNDEB, por e-mail e whatsapp, de cópia da LEI N°14.113 de 25 de dezembro de 2020 e da Portaria Interministerial N° 3 de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o Novo FUNDEB e que passou a ser permanente, com a necessidade de novas eleições dos CACS FUNDEB. O Presidente Aguinaldo, informou que foi encaminhado o Ofício CACS FUNDEB N°002 à SME, no dia cinco de janeiro de dois mil e vinte um, consultando quanto aos procedimentos a serem adotados, da Lei federal N. 14.113 de 25.12.2020, de criação do novo FUNDEB, que determinam aos Entes Federados, a devida regulamentação e adequações, por meio de Leis próprias, a instituir especificamente os seus novos Fundos (FUNDEB) e os novos Conselhos de acompanhamento e controle social. Informado também que o **Art. 34, Inciso IV e Parágrafo 1º - Incisos I, II e III**, alteram a nova composição do CACS FUNDEB,

